



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, para os participantes do XVIII Festival Índio Viry e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos participantes do XVIII Festival Índio Viry, no valor total de até R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme tabela constante do anexo I.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, a promover a contratação de músicos para realizar o acompanhamento das apresentações a ser realizadas pelos participantes do Festival e a promover o pagamento das despesas dos jurados especialmente convidados para o julgamento das apresentações, no valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 27 de setembro de 2022.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Protocolo em: 04 / 10 / 2022
Votação: 11 / 20 / 22 votos 70
Votação: _____ votos _____
Votação: _____ votos _____
Aprovado: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Justiça e Redação,
Finanças e Orçamento
Em: 04 / 10 / 2022


Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos projeto de lei apenso, visando a autorização para arcar com despesas específicas com vistas à realização do XVIII Festival Índio Viry.

O Festival é tradicional em nosso Município e faz parte das comemorações do Aniversário do Município de Verê.

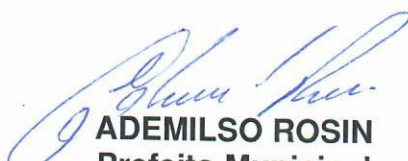
A concessão de premiação em dinheiro perfaz importante incentivo para que o Festival seja coroado de sucesso.

Além disso, como se faz necessária a constituição de uma Comissão Julgadora qualificada, importante que haja previsão de pagamento de valor para repor eventuais despesas dos jurados.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado com urgência.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 27 de setembro de 2022.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO I

TABELAS DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL ÍNDIO VIRY

COLOCAÇÃO	CATEGORIA INFANTIL	CATEGORIA ADULTO POPULAR	CATEGORIA ADULTO SERTANEJO
1º	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2º	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3º	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4º	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5º	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6º	R\$ 200,00	X	X
7º	R\$ 200,00	X	X
8º	R\$ 200,00	X	X
9º	R\$ 200,00	X	X
10º	R\$ 200,00	X	X



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 046/2022

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 045/2022, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo dispõe sobre a autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, para os participantes do XVIII Festival Índio Viry e dá outras providências.

De acordo com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos participantes do XVIII Festival Índio Viry, no valor total de até R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Ainda, de acordo com o Artigo 2º do Projeto em análise, fica autorizado também a promover a contratação de músicos para realizar o acompanhamento das apresentações, e a promover o pagamento das despesas dos jurados no valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pela Constituição Federal, o Município de Verê tem competência para legislar sobre referido assunto. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, cabe salientar que o Projeto de Lei está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei sob análise encontra respaldo legal e constitucional, porque em atendimento aos princípios norteadores que regem a administração pública municipal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao mérito, o Referendo encontra-se previsto e obrigatório de conformidade com o disposto no art. 65, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 045/2022, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência. É o parecer.

Verê-PR, 11 de Outubro de 2022.

VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637